



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº073/93, de 24 de novembro de 1993.

(certifico que a(o) presente *Lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 24 | 11 | 93
Retirado em 14 | 12 | 93

AUTORIZA REAJUSTE DE 40%(QUAREN-
TA POR CENTO), NOS VENCIMENTOS /
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS
EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA
E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉ-
RIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado
do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA autorizado um reajuste de 40% (Quarenta
por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores municipais,
aos detentores de Cargos em Comissão e Funções de Confiança,
bem como ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

ART.2º - O reajuste concedido pelo Artigo 1º desta
Lei vigorará a partir de 1º de novembro de 1993.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Este LEI entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 24 de NOVEMBRO de 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Sec. de Administração

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registado sob n.º 073 do lv. 001 fls. 92-vº
Mormaço, 24 de novembro de 19 93.